



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 223, DE 01 DE SETEMBRO DE 1992-

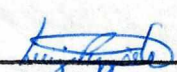
LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de -
Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições que lhe --
são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230 de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de setembro do corrente exercício, em 22,38% (vinte-e dois, vírgula, trinta e oito por cento), Índice do INPC/IBGE que foi o menor ocorrido no mês de agosto, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UMF elevada para Cr\$-289.497,39-(duzentos-e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e nove centavos).

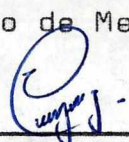
Artigo 2º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 220, de 03 de agosto de 1992.

Meridiano, 01 de setembro de 1992.


-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, -
em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do §-
4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Carlos Alberto Savazzi
SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO 
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.